



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 83/2022

*“ALTERA REDAÇÃO DO ART.2º, DA LEI Nº 2.384, DE 20/12/2021, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL UM MOTORISTA PARA A SMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO”*

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do art.2º, da lei nº 2.384, de 20/12/2021, a qual autoriza o poder executivo a contratar em caráter emergencial um motorista para a SMECD – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a fim de prorrogar o prazo da contratação.*

*“Art. 2º - A contratação fica prorrogada até o final do ano letivo de 2023.”*

*Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO LEI Nº 83/2022

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando a intenção de prorrogar o prazo da contratação a partir do término do corrente ano letivo até o término do ano letivo de 2023, justificada pela demanda dos serviços já previstos anteriormente;*

*Considerando que não há disponibilidade no momento e nem motivação para concurso ou nomeação;*

*Considerando que a CF prevê no art. 37, IX, em caráter excepcional, a contratação por tempo determinado.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*